



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 2.255, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei nº 1.936, de 12 de agosto de 2015, que "Cria no âmbito Municipal a "Câmara Mirim"".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O § 6º do art. 1º da Lei nº 1.936, de 12 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 6º As eleições para vereadores e vereadoras da Câmara Mirim dar-se-ão anualmente, no mês de novembro, conforme especificações contidas em edital de convocação a ser expedido pela Câmara Municipal de Naviraí."

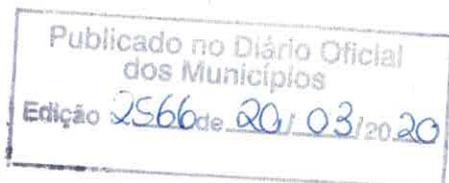
Art. 2º O art. 5º da Lei nº 1.936, de 12 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

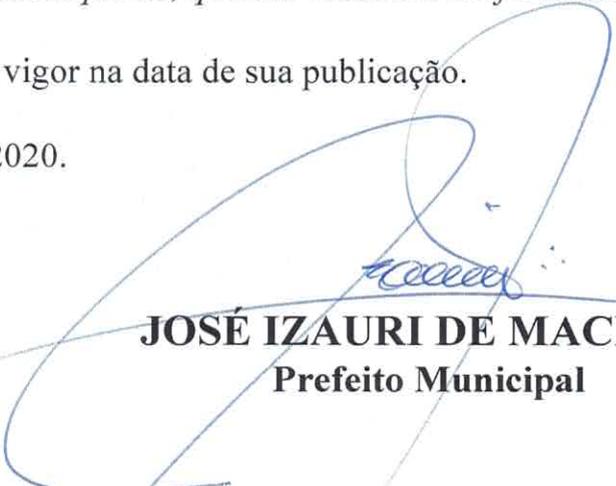
"Art. 5º A Câmara Mirim reunir-se-á anualmente, uma vez por mês, no Plenário da Câmara Municipal de Naviraí, de 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, sempre na segunda quarta-feira de cada mês, às treze horas."

Parágrafo único. *As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados"*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de março de 2020.




JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 19/2020
Autor: Poder Legislativo Municipal